



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 021/2019

Processo nº 23096.200956/2018-21

TERMO DE CONTRATO UFPG/PRA Nº 021/2019

Processo nº 23096.219997/2018-91

Dispensa de Licitação Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.322.136/0001-43, sediado(a) na Rua Avenida Caetano Filgueiras, 939, Torre, João Pessoa – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Braga Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, expedida pela(o) SSGS-PB, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.200956/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Pombal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	4	VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADA	POMBAL	06	NOTURNO	12HX36	R\$ 526.484,16
TOTAL							R\$ 526.484,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/10/2019 e encerramento em 03/10/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 43.873,68 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 526.484,16 (quinhentos e vinte seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01DN.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande, 03 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 03/10/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BRAGA FERNANDES, Usuário Externo**, em 03/10/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO, Testemunha**, em 03/10/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 03/10/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0541535** e o código CRC **326AA73F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 23096.200956/2018-21

Pelo presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, fica RETIFICADO o documento SEI nº 0541535 por ocasião de constatação de erro material (descrever erro): número de processo diverso, presença indevida da expressão "Dispensa de Licitação", numeração repetida de marcadores e cláusula décima sexta.

Desconsidere-se: Processo nº 23096.219997/2018-91 e Dispensa de Licitação Nº

Desconsidere-se: 11.5, 11.8, 13.1, 13.2 e 13.3 (duplicados)

Onde lê-se: Cláusula Décima Sexta - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Leia-se: Cláusula Décima Sexta - FORO

E pra constar, publico o presente Termo de Retificação em boletim interno de serviço na presente data.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 09/10/2019, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0547355** e o código CRC **DE9DC7B7**.

REA: PORTUGUÊS/REDAÇÃO

CANDIDATO	PROVA DESEMPENHO	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Érika Alves de Moraes Telini	100,0	10,0	110,0	1º
Shirley Aceval Pereira	93,3	15,0	108,3	2º
Débora Maria Pereira da Silva	86,3	20,0	106,3	3º
Flávia Freitas de Oliveira	80,0	25,0	105,0	4º
Geovana Barbosa de Almeida	-	-	-	Eliminada

A candidata foi eliminada nos termos do item 3.2.6 do Edital 81/2019.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO BESSA

CAMPUS UBERABA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº Processo: 23200.000186/2018-83

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 07/2018; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; CONTRATADO: FERNANDA CUNHA FACIO. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual para o período de 11/10/2019 a 11/01/2020. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019; Assinam pelo Contratante, José Antônio Bessa e Rodrigo Afonso Leitão, e pelo contratado Fernanda Cunha Facio.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**HOSPITAL UNIVERSIT RIO****EXTRATO REGISTRO DE PRE OS**

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E MEDICAMENTOS GERAIS. Processo nº 23540.006656/2019-42. PE/SRP nº 27/2019. Prazo de vigência: 14/10/2019 a 14/10/2020. Empresas registradas: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, CNPJ nº 04.307.650/0012-98, Valor total R\$ 1.755.937,20; UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, Valor total R\$ 869.685,00; CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.719.794/0001-50, Valor total R\$ 2.416.624,40; DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Valor total R\$ 1.791.473,56; MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.463.731/0001-27, Valor total R\$ 70.004,50; TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.493.969/0001-03, Valor total R\$ 114.824,00; ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0001-68, Valor total R\$ 377.008,00; COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ nº 11.563.145/0001-17, Valor total R\$ 1.470.358,50; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, Valor total R\$ 88.800,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Valor total R\$ 452.275,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0008-80, Valor total R\$ 65.740,00; ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00, Valor total R\$ 555.836,00; ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46, R\$ 1.337.270,72; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, R\$ 23.688,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**PRÓ -REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICA O**

No Pregão nº 58/2017 UASG 150247. Nº do Processo: 23066.035992/2017-83; Espécie: Extrato de Rescisão de Contrato Administrativo n. 13/2017, publicado no D.O.U de 12/09/2019, Seção 3, Pág. 58, onde se lê: Data de Assinatura 16.07.2019, leia-se: Data de Assinatura 05.09.2019.

SISTEMA UNIVERSIT RIO DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150247**

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 23066028357201910.

DISPENSA Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 34028316000537. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Termo Aditivo tem por objeto alterar o subitem 6.2 do Contrato Original que originalmente previa a insenção de pagamento de cota mínima de faturamento dos serviços prestados, passando a ser exigida essa cota, por força do presente aditivo, ficando inalterada as demais cláusulas contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/98. Vigência: 14/10/2019 a 18/07/2020. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 153038-15223-2019NE800100

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**PREG O ELETR NICO Nº 81/2019**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23066035173/19-06. , publicada no D.O.U de 26/09/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 81/2019 - para eventual aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO, para atender as necessidades da MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Novo Edital: 16/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo - S/n 1º And. Paf Iv - Campus de Ondina Ondina - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENISE LIMA DA SILVA
Pelo Núcleo de Licitação

(SIDEV - 15/10/2019) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096200572201816.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria, para atender as necessidades do CDSA/campus Sumé da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$358.299,74. Fonte: 8100000000 - 2019NE800811. Data de Assinatura: 15/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200572201816.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria, para atender as necessidades do CCTA/campus Pombal da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$259.384,05. Fonte: 8100000000 - 2019NE800812. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200572201816.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de portaria, para atender as necessidades do CCJS/campus de Sousa da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$207.507,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE800813. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200572201816.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de portaria, para atender as necessidades do CSTR/campus Patos da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$207.507,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE800814. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200572201816.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 08243787000124. Contratado: SUPREMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de portaria, para atender as necessidades do CES/campus Cuité da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 15/10/2019 a 15/10/2020. Valor Total: R\$308.850,81. Fonte: 8100000000 - 2019NE800833. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 10446347000116. Contratado: FORÇA ALERTA SEGURANCA E - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala 12x36 horas, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Campina Grande da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 03/10/2019 a 03/10/2020. Valor Total: R\$4.279.897,20. Fonte: 8100000000 - 2019NE800823. Data de Assinatura: 03/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 02322136000143. Contratado: COMBATE SEGURANCA DE VALORES - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala 12x36 horas, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Sumé da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e legislação complementar vigente. Vigência: 03/10/2019 a 03/10/2020. Valor Total: R\$589.023,36. Fonte: 8100000000 - 2019NE800826. Data de Assinatura: 03/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821.

PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE.

CNPJ Contratado: 02322136000143. Contratado: COMBATE SEGURANCA DE VALORES - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Pombal da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar vigente. Vigência: 03/10/2019 a 03/10/2020. Valor Total: R\$526.484,16. Fonte: 8100000000 - 2019NE800828. Data de Assinatura: 03/10/2019.

(SICON - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008

AVISO**PREG O Nº 12/2019**

A UFCG através da CPL torna público que a presente licitação foi cancelada na fase de aceitação.

FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão

(SIDEV - 15/10/2019) 158195-15281-2019NE000008